

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A de 12/12/2025

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim ("Boletim") deve ser preenchido caso o acionista da Mills Locação, Serviços e Logística S.A. ("Mills") opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 e da Resolução CVM n.º 81 de 2022 ("Resolução CVM n.º 81"), na Assembleia Geral Extraordinária da Mills convocada para o dia 12 de dezembro de 2025 às 11:00hrs ("AGE").</p> <p>O presente boletim ("Boletim") deve ser preenchido caso o acionista da Mills Locação, Serviços e Logística S.A. ("Mills") opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 e da Resolução CVM n.º 81 de 2022 ("Resolução CVM n.º 81"), na Assembleia Geral Extraordinária da Mills convocada para o dia 12 de dezembro de 2025 às 11:00hrs ("AGE").</p> <p>Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível que os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE: (i) o preenchimento de todos os campos de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma do Boletim assinado no território brasileiro ou a notarização e apostilação de Boletim assinado fora do país.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, a saber: (i.a) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central, (i.b) ao Depositário Central, ou (i.c) ao Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>1. Envio de Boletim diretamente à Companhia</p> <p>O acionista poderá preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, acompanhado de cópias dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pessoas físicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista; • pessoas jurídicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal e último estatuto/contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e • fundos de investimentos: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto/contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação. <p>O BVD Digital e os demais documentos mencionados acima deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: https://assembleia.ten.com.br/149152876. O acionista deverá preencher todos os campos do BVD Digital, com todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) ou seu(s) procurador(es). Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas, tampouco sua consularização ou apostilamento, conforme o caso. Para serem aceitos validamente, o BVD Digital, acompanhado da documentação acima indicada, deverão ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 08 de dezembro de 2025, inclusive.</p> <p>1.1 Cadastro do BVD Digital na Plataforma Digital</p> <p>O acionista deverá acessar o endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/149152876 e cadastrar na Plataforma Digital com as documentações necessárias elencadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pessoas físicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista; • pessoas jurídicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal e último estatuto/contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e • fundos de investimentos: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto/contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação. <p>Após o cadastro deverá preencher os campos do BVD Digital com as opções de voto e fazer a confirmação do voto no BVD Digital. A confirmação de voto no BVD Digital deverá ser feita até o dia 08 de dezembro de 2025, inclusive.</p> <p>2. Envio do Boletim por prestadores de serviços</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A de 12/12/2025

de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ou diretamente com o depositário central e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista deverá preencher todos os campos do Boletim, com todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) ou seu(s) procurador(es). Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas, tampouco sua consularização ou apostilamento, conforme o caso.

Para serem aceitos validamente, o Boletim, acompanhado da documentação acima indicada, deverão ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 08 de dezembro de 2025 (inclusive), ou transmitidas ao custodiante, ao depositário central ou ao escriturador, conforme o caso, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos por tais prestadores.

Nos termos da Resolução CVM n.º 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, sobre a validade dos Boletins e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Caso haja necessidade de retificação ou reenvio - dos documentos que o acompanham pelos acionistas, a retificação ou reenvio deverão ser feitos até 10 de dezembro de 2025, inclusive. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados),

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

2. Participação pela Plataforma Digital Ten Meetings.

O acionista deverá acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/149152876> para se cadastrar na Plataforma Digital. O cadastro será com login e senha único e com as documentações necessárias elencadas abaixo: pessoas físicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista;

- pessoas jurídicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal e último estatuto/contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- fundos de investimentos: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto/contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.

O prazo para cadastro dentro da Plataforma Digital e envio de toda a documentação exigida será até o dia 08 de dezembro de 2025, inclusive. Caso o cadastro feito pela Plataforma Digital esteja com pendência de documentação, o acionista poderá enviar a documentação faltante para regularização do cadastro até até o dia 10 de dezembro de 2025, inclusive. Com o cadastro aprovado, será liberado ao acionista a participação online diretamente na Plataforma Digital.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar CEP 04538-132, São Paulo, SP Telefone de atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MILS3]

1. Deliberar sobre a proposta de alteração do estatuto social da Companhia, com vistas a (i) ampliar o escopo de objetos sociais exercidos pela companhia, incluindo as seguintes atividades: manutenção e reparação de tratores agrícolas; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, depósito de mercadorias para terceiros (artigo 2º do Estatuto Social); (ii) alterar o endereço da sede da Companhia, da Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7815, Cj 401-B, Pinheiros, São Paulo, CEP 05425-905 para Rua Euzébio Matoso, nº 1375, Conjuntos nº 1101, 1102, 1201 e 1202, 11º e 12º andares, Pinheiros, São Paulo, CEP 05423-180 (artigo 3º do Estatuto Social); (iii) atualizar o valor do capital social da Companhia; (iv) atualizar as competências do Conselho de Administração, no que se refere o artigo 17, alínea (h), do Estatuto Social; e (iv) deliberar sobre a

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A de 12/12/2025

atualização e alteração do artigo que trata das competências do Conselho de Administração para operações relevantes da Companhia (Art. 17, alínea (j), do Estatuto Social); e

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MILS3]

2. Deliberar sobre a aprovação da consolidação do Estatuto Social, caso aprovadas as deliberações do item 1

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____